

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07/2022

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

A União, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA**, Unidade de Pesquisa - UP vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede na Avenida André Araújo, nº 2936, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0015-60, neste ato representado pela sua Diretora Substituta, Dra. HILLANDIA BRANDÃO DA CUNHA, nomeada pela Portaria MCT nº 4.343, de 13 de outubro de 2016, publicada no DOU n.º198 de 14 de outubro de 2016, portadora da matrícula funcional nº 0663787, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no DOU de 19/10/2022, processo administrativo n.º 01280.000153/2022-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MOBILIÁRIOS, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.1.1. **EMPRESA:** TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 21.306.287/0001-52

ENDEREÇO: Rua Vereador Décio de Paula n.º 101, Bairro Planalto, Formiga/Minas Gerais

CEP: 35.574-825

E-MAIL: : tecno2000@tecno2000.com.br/ brasilia@tecno2000.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JORDANO CASTRO NASCIMENTO

CPF: 274.710.716-72

RG: 3801707

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1					
1	MESA EM L, EM MADEIRA MDF, NA COR MAPLE, MEDINDO: 1400X1400X600X600X740MM	UND	INPA: 2 HMAM:3	1.800,00	INPA: 3.600,00 HMAM:5.400,00
2	MESA RETANGULAR, EM MADEIRA MDF, 1400X600X740MM , NA COR MAPLE	UND	INPA: 16 HMAM:4	1.000,00	INPA: 16.000,00 HMAM: 4.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	MESA REUNIÃO OVAL, TAMPO DUPLO, EM MADEIRA MDF 2400X1100X740MM	UND	INPA: 7 HMAM:1	2.499,67	INPA: 17.497,69 HMAM: 2.499,67
4	MESA EM L, APOIO METÁLICO E CALHA EM MADEIRA MDP 1400X1600X600X740MM	UND	INPA: 1 HMAM:3	2.000,00	INPA: 2.000,00 HMAM: 6.000,00
5	MESA EM L 1400X1400X600X740MM COM DIVISORES FRONTAIS SUPERIOR	UND	INPA: 12	2.100,00	25.200,00
6	MESA DE REFEITÓRIO 04 LUGARES 1400X800X740MM	UND	INPA: 4	3.000,00	12.000,00
7	MESA REUNIÃO CIRCULAR, BORDAS DE PVC COM ESTRUTURA TUBO E AÇO 1200X740MM	UND	INPA: 6	1.100,00	6.600,00
8	MESA DE REFEITÓRIO 06 LUGARES 2100X800X740MM	UND	INPA: 15	3.300,00	49.500,00
9	MESA DE MADEIRA ESPECIAL, COM BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL EM MADEIRA MDP 2400X2400X740MM	UND	INPA: 1	2.560,00	2.560,00
10	MESA DE REUNIÃO ELIPITICA, COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS COM TAMPO DUPLO 3500X900X1200X900X740MM	UND	INPA: 1	4.500,00	4.500,00
11	MESA RETANGULAR 06 PESSOAS 2000X800X740MM	UND	INPA: 1	1.657,00	1.657,00
12	MESA RETANGULAR,TAMPO EM MADEIRA MDP 1200X600X740MM	UND	INPA: 2 HMAM:6	1.300,00	INPA: 2.600,00 HMAM: 7.800,00
13	MESA DE CENTRO BASE METÁLICA, TAMPO COM FORMATO RETANGULAR EM MADEIRA MDP METÁLICA 800X800X350MM	UND	INPA: 2	800,00	1.600,00
14	MESA DE CANTO BASE METÁLICA 600X600X350MM	UND	INPA: 4	680,67	2.722,68
15	MESA REUNIÃO CIRCULAR, REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA 1400X740MM	UND	INPA: 2	1.200,00	2.400,00
16	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, TAMPO EM MDP 800X510X740MM	UND	INAP: 7	1.100,00	7.700,00
17	ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 800X510X2100MM	UND	INPA: 32	2.200,00	70.400,00
18	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, EM MDP COM FECHADURA FRONTAL E PUXADORES 800X600X740MM	UND	INPA:4	1.200,00	4.800,00
19	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM CHAVE 2400X525X740MM	UND	INPA:5	3.000,00	15.000,00
20	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS, EM MDF, 401X510X605MM	UND	INPA: 10 HMAM:4	1.000,00	INPA: 10.000,00 HMAM: 4.000,00
21	BALCÃO RETO, EM MADEIRA MDF, 1000X800X1100MM	UND	INPA:1	3.092,67	3.092,67
22	BALCÃO CURVO, EM LAMINADO MELAMÍNICODE BAIXA PRESSÃO 2200X800X1100MM	UND	INPA:2	5.174,33	10.348,66
23	GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 401X510X605MM	UND	INPA:9	1.100,00	9.900,00
24	BALCÃO RETO, MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO EM ARGILA 1200X800X1100MM	UND	INPA:3	3.113,33	9.339,99
25	BALCÃO RETO, REVESTIMENTO AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO 1000X800X740MM	UND	INPA:1	2.300,00	2.300,00
26	SUPORTE MÓVEL PARA CPU CARRINHO TUBO COM 02 RODÍZIOS EM NYLON	UND	INPA:8	300,00	2.400,00
27	ARMÁRIO ALTO, EM MDP, COM PORTAS E PRATELEIRAS 800X510X1600MM	UND	INPA:10	2.000,00	20.000,00
28	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS E PRATELEIRA 800X510X740MM	UND	INPA:7	1.100,00	7.700,00
29	ARMÁRIO SUSPENSO FECHADO 600X400X350MM	UND	INPA:4	520,00	2.080,00
30	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO 800X510X1600MM	UND	INPA:1	1.800,00	1.800,00
31	ESTANTE SUSPENSA ABERTA, MATERIAL EM MDF 800X400X740MM	UND	INPA:1	710,00	710,00
32	ESTANTE SUSPENSA ABERTA 1200X400X350MM	UND	INPA:6	900,00	5.400,00
INPA HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS					333.408,69 29.699,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR TOTAL GRUPO 1	363.108,36
GRUPO 2					
33	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA , ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA	UND	INPA:40	1.200,00	48.000,00
34	CADEIRA EXECUTIVA BASE CAIXA GIRATÓRIA, ESTUFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM ALTA PRESSÃO	UND	INPA:14	1.600,00	22.400,00
35	LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES, ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO	UND	INPA:1	2.600,00	2.600,00
36	CADEIRA FIXA 4 PÉS ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	INPA:4 HMAM:10	455,00	INPA: 1.820,00 HMAM: 4.550,00
37	CADEIRA DE MADEIRA ESPECIAL COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADOS	UND	INPA:12	900,00	10.800,00
38	BANCO 03 LUGARES EM METAL COM BRAÇOS FIXOS	UND	INPA:4	5.000,00	20.000,00
39	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA, TECIDO POLIÉSTER SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS PROTETORAS	UND	INPA:24	1.400,00	33.600,00
40	POLTRONA ESPALDAR ALTO EM TELA GIRATÓRIA, TECIDO POLIÉSTER COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	INPA: 51	1.705,67	86.989,17
41	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	UND	INPA: 27 HMAM: 4	1.900,00	INPA: 51.300,00 HMAM: 7.600,00
42	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS	UND	INPA: 13	2.300,00	29.900,00
43	POLTRONA DIRETOR FIXA COM BASE CONTÍNUA	UND	INPA: 8 HMAM: 6	1.140,00	INPA: 9.120,00 HMAM: 6.840,00
44	SOFÁ 03 LUGARES, TECIDO POLIÉSTER COM BRAÇOS EM MADEIRA MACIÇA	UND	INPA:5	3.539,33	17.696,65
45	SOFÁ 01 LUGAR , COM BRAÇOS ESTOFADOS COM PÉS METÁLICOS	UND	INPA:6	1.942,00	11.652,00
46	SOFÁ 02 LUGARES, ENCOSTO E A BASE EM MADEIRA MACIÇA	UND	INPA:3	2.783,33	8.349,99
47	SOFANETE 03 LUGARES PÉS E BRAÇOS CROMADOS	UND	INPA:1	5.000,00	5.000,00
				INPA	359.227,81
				HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	18.990,00
				VALOR TOTAL GRUPO 2	378.217,81
				VALOR TOTAL G1 E G2 DO INPA	692.635,51
				VALOR TOTAL G1 E G2 DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	48.689,67
				VALOR TOTAL GERAL	741.326,17

- 2.2.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.

O órgão gerenciador será o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA.

3.2.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
4.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM 28 de novembro de 2022

HILLANDIA BRANDAO DA CUNHA
DIRETORA SUBSTITUTA DO INPA/MCTI/PR

JORDANO CASTRO NASCIMENTO
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Adrya da Silva Figueiredo, Técnico**, em 28/11/2022, às 08:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10631878** e o código CRC **C106FD2E**.